



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - Objeto:**

O presente processo tem por objeto o registro de preços para aquisição de marmitas.

1.1 O objeto deve ser entregue conforme especificações em anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e as descritas neste edital, prevalecerão às últimas.

1.3. Os materiais e/ou serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, bem como atender os padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos em conformidade com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), e a Vigilância Sanitária, sendo que os considerados inadequados, de qualidade inferior, fora das determinações legais, ou que não atendem as especificações do termo de referência, não serão aceitos e serão devolvidos sem qualquer ônus para o município.

1.4. Os produtos e que não atenderem as especificações do item e as demais condições descritas neste termo de referência, não serão aceitos pela CONTRATANTE, ficando o fornecedor responsável pela substituição ou refazimento quando cabível imediato, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos adicionais, não isentando ainda das responsabilidades previstas nesse processo.

1.5. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

1.6. No fornecimento dos produtos deverão atentar-se as disposições contidas no contrato firmando, bem como a todos os dispositivos da descrição dos itens e no edital;

1.7. Em caso de divergência de informações, prazos e interpretações, deverá ser considerada aquela mais benéfica ao município.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Bocaina do Sul**

---

**2 - Descrição e especificação Completa dos Itens, Quantidade e Valor Estimado:**

<b>Item</b>	<b>Descrição Completa</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	<b>Marmitas embaladas individualmente, sendo que cada unidade deverá conter separadamente prato quente, frio e salada. Com fornecimento de talheres. Gramatura: no mínimo 120g de carne no mínimo 200g de arroz no mínimo 150g de feijão no mínimo 100g de salada no mínimo 150g de massa no mínimo 100g de complemento marmita com no mínimo 820g, conforme cardápio em anexo.</b>	<b>18.000</b>	<b>R\$ 31,00</b>	<b>R\$ 558.000,00</b>
<b>Valor Total Estimado: R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais).</b>				



### **3 - Descritivo do Levantamento de Preços:**

A base de preços fora obtida através de três orçamentos, sendo os fornecedores: RESTAURANTE AREIÃO/CNPJ:54.362.734/0001-40, CS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME/CNPJ:17.582.972/0001-34 E TEMPERO SERRANO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA/CNPJ:17.193.413/0001-32, conforme anexo.

No valor das propostas estão inclusos toda incidência de impostos, transportes/deslocamento, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital.

Os serviços deveram ser fornecidos com a devida qualidade, e garantia em conformidade com as normas técnicas vigentes da Vigilância Sanitária ou equivalente, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e eventuais normas da ANS e ANVISA E DEMAIS órgãos regulamentadores.

Os serviços serão prestados de acordo com a solicitação das secretarias interessadas/solicitantes.

### **4 - Local de Entrega:**

A entrega deverá ocorrer na sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e/ou na sede da Unidade Básica de Saúde.

No SAMU os horários são de almoço e janta e nos demais lugares deverão combinar no dia da solicitação.

### **5 - Resultado Pretendido com a Contratação**

Busca-se preservar os funcionários de quaisquer transtorno alimentares, tais como hipoglicemia ou hiperglicemia, decorrente da supressão de alguma refeição, visto que não são poucas as ocasiões em que nossos servidores do SAMU saem em ocorrência próximo ao horário de almoço.

E o que tange os eventos extramuros, reuniões palestras, cursos seguem na mesma estribe, pois quase sempre são em finais de semana e com horários diversos.

A Secretaria de Obras se faz necessária uma vez que os servidores que realizam serviços no interior e não conseguem retornar para suas casas no horário de almoço, isso se dá devido a distância dos locais de trabalho. Ademais, os servidores quando se encontram no



interior, não dispõem de instalações adequadas para preparação de alimentos ou serviços de restaurante. A contratação de serviços de fornecimento de marmitex visa garantir uma refeição digna aos servidores em seu horário de almoço.

#### **6 - Prazo Vigência do Contrato ou Ata de Registro:**

A Ata de Registro de Preço a ser firmada, terá validade por 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado se assim for de interesse público, nos termos da lei 14133/2021.

#### **7 - Das Condições e Forma de Pagamento:**

O pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições do contrato, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência para conta bancária informada pela contratante.

As notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Contratante, devendo os valores dos itens da conta estar de acordo com os valores descrito na homologação e adjudicação do processo Pregão Presencial.

É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

#### **8 - Forma de Solicitação**

A Solicitação dos produtos ocorrerá por meio de emissão de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Contratante à Contratada, de acordo com a necessidade da secretaria e quantitativo constantes no citado instrumento.

#### **9 - Prazo de Garantia e/ou Assistência Técnica:**

Tendo em vista que os alimentos já prontos para consumo devem ser ingeridos o mais brevemente possível ao seu preparo, não contamos com prazo de mais de 4 horas após embalados.



**10 - Prazo Recebimento Provisório e/ou Definitivo quando for o caso:**

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

A contratante indicará uma fiscal para atuação nesse processo, qual acompanhara a todas as obrigações.

**11 - Justificativa em Caso de Processo por Lote:**

O Presente Processo deve ser do tipo menor preço por Item, por pretender maior competitividade e não influenciar no fornecimento.

Assim sendo desnecessária a justificativa por eventual processo por lote.

**12 - Requisitos da Contratação**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E/OU DETENTORA DA ATA**

A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições do contrato, e será responsável pela entrega somente de marmitas de qualidade, respondendo perante a CONTRATANTE e perante terceiros nos casos em que seus produtos ou serviços que vier a fornecer/subcontratar causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Obriga-se, ainda, ao seguinte:

- a) A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato, entregar os produtos em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere ao Código de Defesa do Consumidor;
- b) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- c) Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a CONTRATANTE de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente de Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do Pregão Presencial originário ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
- d) Responsabilizar-se pela entrega dos serviços acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (especialmente a nota fiscal);
- e) Obter as licenças legalmente exigíveis e aplicáveis ao material fornecido, especialmente ao que se refere a itens de sapude se for o caso;
- f) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem;
- g) Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto e fornecimento de produtos previstos no Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;
- h) Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas às obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bocaina do Sul**

---

- i) o) A Prefeitura Municipal de BOCAINA DO SUL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- j) É de total responsabilidade do Contratado manter toda a documentação e licenças exigidas para atendimento do objeto contratual, cabendo a referida empresa as providências que couber;
- k) Quando exigido pela legislação vigente, apresentar prova da autorização específica para comercialização do produto objeto do edital;
- l) Apresentar ao município e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, quando exigido, toda e qualquer licença/autorização ou a fins que se fizerem necessárias ao cumprimento de normas, ou exigidas por Órgãos regulamentadores e/ou fiscalizadores, para comprovação ao cumprimento de normas ou dispositivos legais.

**13 - Da Fiscalização do Contrato:**

Para viabilizar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula a PREFEITURA designa o(a) servidor(a) Cidnei José Góss para atuar na condição de fiscal deste contrato, e Aline Pessoa Córdova na condição de Fiscal Substituto.

**14 – Penalidades**

Aplica-se ao presente instrumento as penalidades prevista nos artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/2021, sendo garantido o princípio do contraditório e ampla defesa.

**15 - Condições Gerais:**

A prestação de serviços e demais condições contratuais devem seguir a Minuta de Contrata Padrão Adotado pelo Município e Anexo ao processo licitatório.

Na existência de informações divergentes contraentes nos instrumentos convocatórios e seus respectivos anexos, será adotado como válida e vigente, aquela mais benéfica ao Contratante.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Responsável pelo Setor e/ou Secretaria**  
**Cargo**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Responsável pela Elaboração DFD**  
**Função**



Estado de Santa Catarina  
**Município de Bocaina do Sul**

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura demais envolvidos  
Função